



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 478

LUÍZ FRANKLIN SILVA, Prefeito do Município de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito suplementar de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) à verba 431-8.33.1 - para ocorrer às despesas com o aumento de vencimentos dos professores das Escolas Municipais de Emergência, criado pela Lei nº 446, de 17 de abril de 1963.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 351-8.81.4 - III - Melhorias no Cemitério Municipal.

ARTIGO 3º§- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim, aos 10 de dezembro de 1963.

Luiz Franklin Silva
Prefeito municipal

Registrada e publicada na mesma data.

Luiz Antonio Balzanello
respondendo pelo expediente da Secretaria.